



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.571/2002.
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE ITINERÁRIO DE LINHA DE ÔNIBUS OPERADA PELA CONCESSIONÁRIA RALIP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que na operação da linha de ônibus Ponte Alta, a concessionária Ralip Transportes Rodoviários Ltda. não atinge os bairros Moquém e Pombal;

CONSIDERANDO que referidos bairros ficam bem distante do itinerário de referida linha dificultando a locomoção de seus moradores;

CONSIDERANDO, que a simples introdução de bifurcações em mencionada linha eliminará tais inconvenientes;

CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão outorgado à concessionária Ralip Transportes Rodoviários Ltda. prevê a possibilidade de alteração de itinerários das linhas concedidas, de acordo com o disposto no Parágrafo Único, da Cláusula 2ª,

DECRETA

Art. 1º - Fica o itinerário da linha Ponte Alta alterada, para atingir os bairros Moquém e Pombal, através de introdução de bifurcações, da forma abaixo :

Linha - Pilar do Sul - Bairro Ponte Alta (tronco)

Ida - Rua Coronel Batista, R. Santo Antonio, R. João Batista Ribeiro, R. Cel. Moraes Cunha, Av. Santos Dumont, Rodovia Nestor Fogaça, Vicinal Benedito Antonio Brisola, Congregação Cristã (Bº Ponte Alta), segue até a Fazenda dos Andes.

Volta - Fazenda dos Andes, Congregação Cristã (Bº Ponte Alta), Sitio Bar do Wilson, Sitio São Judas Tadeu, Sitio Santa Cecília, Igreja Católica Santa Cruz, Sitio São José, Sitio do Juventino, Estrada dos Antunes, Sitio Jorjuino, Vicinal Benedito Antonio Brisola, Rodovia Nestor Fogaça, Av. Santos Dumont, R. Major Euzebio Moraes Cunha, Av. Presbitero Jovino Gomes Ribeiro, R. João Batista Ribeiro, R. Elias Válio, R. Cel. Batista, R. Francisco A. de C. Sobrinho, Av. Papa João



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 275
Ji

XXIII, R. Durvalino Costa e Silva, Av. Antonio de Carvalho, Av. Antonio Lacerda, EMEF " Prof. Hilda Holtz Carvalho".

Linha - Pilar do Sul - Bairro Ponte Alta, via Pombal (Derivação 1)

Ida - Rua Coronel Batista, Rua Santo Antônio, Rua João Batista Ribeiro, Rua Coronel Moraes Cunha, Av. Santos Dumont, Rodovia Nestor Fogaça, Vicinal Benedito Antônio Brisola, Estrada Vicinal do Claro, Entra no Sítio Shonay, Sítio do Nenê dô Jango, volta passando em frente ao bar do Piraju, retornando à pista no sentido a Ponte Alta, Estrada Vicinal Benedito Antônio Brisola, Sítio da Eva de Campos, Estrada Benedito Vicinal Antônio Brizola, Sítio do Roque Takarashi, Sítio do Geraldo Kinka.

Volta - Estrada Vicinal Benedito Antônio Brisola, Rodovia Nestor Fogaça, Av. Santos Dumont, Rua Major Eusébio Moraes Cunha, Av. Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, Rua João Batista Ribeiro, Rua Elias Válio, Rua Coronel Batista (Centro), Rua Francisco A.D.C. Sobrinho, Av. Papa João 23, Rua Durvalino Costa e Silva, Av. Antônio de Carvalho, Av. Antônio Lacerda, EMEF "Professora Hilda Holtz Carvalho".

Extensão: 26 Km

Linha - Pilar do Sul - Bairro Ponte Alta, via Pombal (Derivação 2)

Ida - Rua Coronel Batista, Rua Santo Antônio, Rua João Batista Ribeiro, Rua Coronel Moraes Cunha, Av. Santos Dumont, Rodovia Nestor Fogaça, Vicinal Benedito Antônio Brisola, Estrada de Acesso à Fazenda Moquém, Fazenda Moquém, Retorno, Estrada Vicinal Benedito Antônio Brizola, Estrada de Acesso ao Bar do Piraju, Retorno, Estrada Benedito Antonio Brisola.

Volta - Estrada Vicinal Benedito Antônio Brisola, Rodovia Nestor Fogaça, Av. Santos Dumont, Rua Major Eusébio Moraes Cunha, Av. Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, Rua João Batista Ribeiro, Rua Elias Válio, Rua Coronel Batista (Centro).

Extensão: 46 Km.

Art. 2º - A alteração de itinerário instituído por este Decreto passa a fazer parte integrante do contrato de concessão outorgado à concessionária Ralip Transportes Rodoviários Ltda.

Art. 3º - A concessionária deverá operar a linha Bairro Ponte Alta com a devida alteração, a partir do dia 02 de Janeiro de 2003.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 23 de Dezembro de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

CAETANO SCADUTO FILHO
Diretor/Neg./Jurídicos/Administrativos

ZAAR DIAS DE GÓES
Pref. Municipal-

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

Amauri de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos